



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 14 de Março de 2020. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVI Edição Nº

1094

Mangaratiba realiza a 13ª Conferência Municipal de Saúde

Encontro teve como objetivo eleger propostas para a formulação do Plano Municipal de Saúde



Nesta quarta-feira (15) foi realizada a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Mangaratiba que teve como tema “Violência contra a Mulher”. A ação aconteceu no Centro Cultural Cary Cavalcante e teve como objetivo eleger propostas para a formulação do Plano Municipal de Saúde que

será levado para as conferências Estadual e Nacional sobre o tema.

O evento contou com a presença do vice-prefeito Chicão da Ilha, da Secretária e do subsecretário de Saúde, Sandra Castelo Branco e Ricardo Aguiar, do presidente do Conselho Municipal de Saúde Paulo Tavares e da população.

Foram realizadas duas palestras: ‘Saúde Mental, violência doméstica e masculinidade tóxica’ – realizada pelo psicólogo Fabio Oliveira e, em seguida, a coordenadora do Arte Viva (programa da Secretaria de Saúde) e psicóloga, Elisa Goulart, falou sobre ‘Violência doméstica e

Familiar contra as mulheres’.

Segundo Sandra Castelo Branco a função da Conferência é aproximar a população da gestão de saúde. “O objetivo deste evento hoje é discutir sobre o que é melhor para a saúde de Mangaratiba. A Conferência é o espaço, segundo a legislação, para este momento”.

Mangaratiba registra queda em todos os índices de criminalidade

Nesta sexta-feira (13) aconteceu mais uma reunião do Comitê Integrado de Segurança Pública (CISP) de Mangaratiba e o resultado do encontro foi muito positivo. Um balanço divulgado com dados do Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, recém lançados, mostrou que Mangaratiba, em 2019, teve queda de todos os índices de criminalidade em comparação com anos anteriores (2017 e 2018).

De acordo com o comparativo, o roubo de veículos caiu 53,7% na cidade, passando de 81 casos em 2017, para 25 em todo o ano de 2019. O mesmo aconteceu com os crimes letais que diminuíram 50%, e com os roubos de rua, que apresentaram queda de 12,1%.

Por outro lado, o número de prisões em flagrante teve um aumento significativo de 14,4%. Em 2019 foram 151 presos em flagrante na cidade, contra 132 em 2018.

Todo esse resultado positivo é reflexo do trabalho integrado realizado pelo CISP Mangaratiba. O grupo,



que se reúne a cada 15 dias, planeja em conjunto ações de inteligência voltadas para a Segurança Pública. Fazem parte do CISP a Prefeitura de Mangaratiba, através das Secretarias de Segurança e Trânsito, e de Ordem Pública, a 165ª Delegacia de Polícia Civil, o 33º Batalhão de Polícia Militar e a Polícia Rodoviária

Federal, entre outros órgãos, como a Marinha e a Guarda Municipal. De acordo com o Secretário de Segurança e Trânsito de Mangaratiba, Norberto Marques, o trabalho integrado é imprescindível para a manutenção da segurança pública no município.

“Aqui não tem bagunça. A prefeitura e as forças de segurança trabalham

juntas de verdade para cuidar da população. E é graças a essa parceria que estamos registrando quedas constantes em todos os índices de criminalidade. Diversos indicadores, principalmente os de crimes violentos, ficaram zerados nos últimos meses. E assim é que pretendemos permanecer”, destacou o secretário.

EXECUTIVO

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo Marcio Souza Gomes
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes
Chefe Geral de Gabinete Braz Marcos da Silva Marques	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Alexandre Coelho da Silva	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Cecília Ribeiro Cabral
Procurador Geral do Município Adilson Câmara	Secretário Municipal de Meio Ambiente
Secretário Municipal de Administração Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos Roberto Carlos de Assis Monsorens
Controladora Geral do Município Priscila Souza da Silva	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre da Silva Marques Costa

Secretário Municipal de Ordem Pública Vitor de Carvalho Santos
Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes
Secretário Municipal de Defesa Civil Eduardo Barbosa Carvalho
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa
Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos
Presidente da Fundação Mário Peixoto Elizabeth Antunes Moreira
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Renan Fraga Oggioni
Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba

LEGISLATIVO

Presidente Carlos Alberto Ferreira Graçano
Vice Presidente Fernando Luiz Peixoto Freijanes
2º Secretário Eduardo Ferreira Jordão
Vereadores: Carlos Alberto Ferreira Graçano Davi dos Santos Farias Eduardo Ferreira Jordão Emilson dos Santos Coelho Fernando Luiz Peixoto Freijanes Helder Rangel de Araújo Humberto Costa Nielson Kopke de Jesus Renato José Pereira Rodrigo Santos Bondim Rogerio Jordes Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.186, DE 14 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DO REGIME DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO E CONTRATADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado e do Município, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV), e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do “coronavírus”;

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito****DECRETA:**

Art. 1.º Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual e Internacional, decorrente do novo coronavírus, (COVID-19), no âmbito do Município de Mangaratiba.

Art. 2.º Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Mangaratiba, que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) passa a ser considerado um caso suspeito e deverá adotar o protocolo de atendimento específico da Secretaria de Saúde de Mangaratiba em 48 (quarenta e oito horas), após a expedição do presente Decreto.

§ 1.º Nas hipóteses do caput deste artigo, qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o município de Mangaratiba, deverá entrar em contato com a Secretaria de Saúde de Mangaratiba para informar a existência de sintomas.

§ 2.º Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 3.º O servidor público deverá exercer suas funções laborais, preferencialmente, fora das instalações físicas do órgão de lotação, em trabalho remoto - regime homeoffice -, desde que observada a natureza da atividade, mediante a utilização de tecnologia de informação e de comunicação disponíveis.

§ 1.º Cada gestor na sua respectiva pasta da estrutura da administração pública, em cada caso, deverá expedir ato de regulamentação do trabalho remoto em atenção à manutenção da continuidade e essencialidade das atividades da Administração Pública.

§ 2.º As reuniões administrativas serão preferencialmente não presenciais (virtuais) utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis.

Art. 4.º De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), determino a suspensão, pelo prazo de 15 (quinze) dias, das seguintes atividades:

I – realização de eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvem aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos, shows, feiras, eventos científicos, comícios, passeatas e afins;

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito**

II – visitação às unidades de assistência social e saúde;

III – visita a pacientes diagnosticados com o COVID-19, internados na rede pública ou privada de saúde;

IV – das aulas, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades da rede pública e privada de ensino, sendo certo, que o Secretário Municipal Educação deverá expedir em 48 (quarenta e oito horas) ato infralegal para regulamentar as medidas de que tratam o presente Decreto;

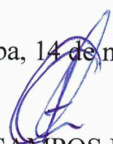
V – o curso do prazo recursal nos processos administrativos perante a Administração Pública do município de Mangaratiba, bem como, o acesso aos autos dos processos físicos será prorrogado;

Art. 5.º As Secretarias Municipais e os demais órgãos integrantes da Administração Pública poderão expedir atos infralegais em conjunto com a Secretaria de Municipal de Saúde para regulamentar o presente Decreto, nos limites de suas atribuições.

Art. 6.º Às pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços à população em geral deverão observar as boas práticas fornecidas pela Organização Mundial da Saúde.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor a contar da sua publicação e tem seu prazo de vigência limitado ao disposto no artigo 4.º, bem como do artigo 8.º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Mangaratiba, 14 de março de 2020.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Talita Girão
Rafaela Neves
Claud Bernard
Caio Vettorazzi

Edição e Revisão:
Isabele Mariano
Jean Carlos Maia
Amanda Bernardo

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Alan de Barros
Jorge Alves Pereira
Hugo Borges
Rhaysa Amaral

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal